

**EDITAL Nº 075/2023**

Nos termos do art. 38, inciso IV, do Estatuto da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS** (PUC Minas), de ordem do Magnífico Reitor, convocamos os interessados para apresentarem propostas de projetos de extensão que tenham por princípio a indissociabilidade entre ensino e pesquisa, visando à obtenção de fomento junto à Pró-reitoria de Extensão (Proex), para o ano de 2024, de acordo com o estabelecido no presente Edital.

Este Edital destina-se ao fomento de projetos interdisciplinares, vinculados a áreas e linhas de extensão universitária e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), que explicitem consonância com a Política de Extensão Universitária da PUC Minas, com o Regulamento da Pró-reitoria de Extensão (disponíveis em <https://proex.pucminas.br>, na seção “Documentos”) e com o(s) projeto(s) pedagógico(s) ou outro(s) documento(s) de referência do(s) curso(s) envolvido(s).

1. A proposta, nova ou de continuidade, deverá ser apresentada por um professor, membro da carreira docente da PUC Minas, sendo vedada a inscrição de mais de uma proposta por um mesmo professor. Havendo aprovação do projeto, o professor coordenador assumirá as responsabilidades previstas no termo de compromisso disponível no **Anexo III**.
  - 1.1 Entende-se como proposta de continuidade aquela para a qual haverá pleito de recursos para o ano de 2024, por meio do presente Edital, que se vincula a projeto aprovado e executado, entre 1º de fevereiro de 2023 e 30 de agosto de 2023, no âmbito do Edital Nº 079/2022, assim como nas categorias extraeditais com e sem fomento.
    - 1.1.1. A proposta de continuidade de projeto com execução iniciada até 1º de julho de 2023 deverá apresentar proposições inovadoras, resultados e argumentos que justifiquem o pleito de recursos para 2024, tomando-se por base o que fora realizado até o momento de submissão da proposta.
    - 1.1.2. A proposta de continuidade de projeto com execução iniciada após o dia 1º de julho de 2023 deverá explicar como se articula com o projeto em execução, em relação às suas atividades, resultados e metas.
2. A proposta deverá ser apresentada no Sistema de Gestão de Projetos e Convênios - GPC, no período de **01/09/2023 a 04/10/2023, até as 23h59, podendo o proponente contar com suporte técnico-administrativo até as 18h**. A proposta deverá ser submetida pelo *link* <https://web.sistemas.pucminas.br/GPC.Submissao>, observando-se o padrão de normalização da ABNT, disponível no portal da Biblioteca da PUC Minas.
  - 2.1 Ao preencher o GPC, o professor deverá vincular a proposta a um curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*. Após a submissão, o coordenador do curso informado receberá um e-mail, solicitando que manifeste ciência, por meio do GPC, sobre a apresentação da proposta. **O prazo para esse procedimento é até as 23h59 do dia 09/10/2023, sendo condição obrigatória para a avaliação da proposta.**
  - 2.2 Ao preencher o GPC, o professor também deverá indicar o nome do coordenador de extensão do instituto/faculdade (para cursos do *campus* Coração Eucarístico) ou do coordenador de extensão da unidade/*campus* (para cursos fora do Coração Eucarístico) ao qual se vincula a proposta. O coordenador de extensão informado



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

receberá um e-mail, solicitando que manifeste ciência, por meio do GPC, sobre a apresentação da proposta. **O prazo para esse procedimento é até as 23h59 do dia 09/10/2023, sendo condição obrigatória para a avaliação da proposta.**

3. É vedada a inscrição de propostas por professores inadimplentes no que se refere ao monitoramento de projetos em execução, no ano de 2023, aos relatórios parcial e final de anos anteriores e à prestação de contas de recursos financeiros recebidos, no âmbito dos projetos de extensão.

**3.1 O professor inadimplente poderá regularizar sua situação junto à Proex até o dia 15/09/2023.** A autorização de acesso ao sistema de Gestão de Projetos e Convênios - GPC, para a inscrição da proposta em resposta a este Edital, ficará condicionada a essas regularizações.

4. A coordenação ou a participação de professores da carreira docente está condicionada à **previsão de horas**, a serem pagas com recursos do projeto ou provenientes de bancos de horas de cursos/setores da Universidade. Nesse último caso, o responsável pelo banco de horas deverá manifestar-se por meio de anuência, em prazo a ser informado, **caso a proposta seja pré-classificada para fomento.**
5. A participação de funcionários vinculados à carreira técnico-administrativa poderá ser aceita, desde que as ações sejam compatíveis com as suas funções na Universidade. A participação deverá ser autorizada pela chefia imediata, que deverá manifestar-se por meio de anuência, em prazo a ser informado, **caso a proposta seja pré-classificada para fomento.**

5.1 A participação do funcionário da carreira técnico-administrativa será autorizada somente em carga horária prevista pela Universidade, sendo vedado o pagamento de horas adicionais com recursos do projeto.

6. A proposta deverá enquadrar-se nas Áreas, Linhas de Extensão e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU:

### Áreas

- Comunicação
- Arte e Cultura
- Direitos Humanos e Justiça
- Educação
- Meio Ambiente
- Saúde
- Tecnologia e Produção
- Trabalho

### Linhas de Extensão

- Computação Social e Informática Cidadã
- Comunicação e Mídias Sociais
- Comunicação Organizacional e Estratégica
- Desafios da Educação Contemporânea
- Desenvolvimento Regional
- Desenvolvimento Rural e a Questão Agrária
- Desenvolvimento Urbano
- Direitos de Grupos Sociais Vulneráveis, Minoritários e Tradicionais



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- Direitos Individuais e Coletivos
- Economia Criativa e Desenvolvimento Sustentável
- Economia de Francisco e Clara
- Economia Social, Solidária e Inclusão Produtiva
- Educação e Cidadania
- Educação e Cultura em Direitos Humanos
- Educação e Novas Tecnologias
- Educação Especial
- Empreendedorismo
- Espiritualidade, Fé e Religiosidade
- Formação e Qualificação de Profissionais da Educação
- Formação e Qualificação para o Trabalho
- Gestão do Trabalho, de Processos Organizacionais e Produtivos
- Meio Ambiente e Sustentabilidade
- Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais Populares: Patrimônio Cultural Brasileiro
- Produção Cultural e Artística
- Saúde Animal
- Saúde Humana
- Segurança Pública e Promoção da Paz Social
- Seguridade Social: assistência social, saúde e previdência
- Tecnologia e Inovação

### **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**

1. Erradicação da Pobreza
  2. Fome Zero e Agricultura Sustentável
  3. Saúde e Bem-Estar
  4. Educação de Qualidade
  5. Igualdade de Gênero
  6. Água Potável e Saneamento
  7. Energia Limpa e Acessível
  8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico
  9. Indústria, Inovação e Infraestrutura
  10. Redução das Desigualdades
  11. Cidades e Comunidades
  12. Consumo e Produção
  13. Ação Contra a Mudança Global do Clima
  14. Vida na Água
  15. Vida Terrestre
  16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes
  17. Parcerias e Meios de Implementação
7. A vigência dos projetos poderá ser de até 11 meses, devendo as ações estar circunscritas ao período escolar.
8. É recomendável que a proposta apresente articulação com componente(s) curricular(es) atrelados à extensão universitária, integrantes ou não da curricularização, do curso de vínculo ou de curso(s) parceiro(s).<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Entende-se como componentes curriculares integrantes da Curricularização da Extensão aqueles que, no(s) projeto(s) pedagógico(s) do(s) curso(s), apresentam-se como obrigatórios para o cumprimento de 10% da carga



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- 8.1 Para fins deste Edital, serão considerados componentes curriculares vinculados à extensão universitária: i) disciplinas; ii) estágios; iii) trabalhos de conclusão de curso; e iv) atividades complementares de graduação que estabeleçam nexo com ações de extensão.
9. Cada proponente poderá solicitar até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando ao financiamento de: até duas horas/semana para docentes; bolsas para discentes; viagens e hospedagens para atividades de campo/visitas técnicas; transportes local e regional; divulgação; serviços gráficos; insumos; materiais didáticos não permanentes e de expediente.
- 9.1 O número de propostas a serem aprovadas com fomento está condicionado ao limite do recurso total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 9.2 As bolsas para discentes de graduação e de pós-graduação são pagas na forma de desconto na mensalidade, considerando-se: R\$500,00 (quinhentos reais) mensais para 20 horas/semana e R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para 10 horas/semana.
- 9.2.1 Para as propostas de continuidade, as bolsas poderão ser fomentadas a partir de fevereiro de 2024, desde que sejam para a renovação de contratos vigentes em 2023. Novas contratações poderão ser fomentadas apenas a partir de março de 2024.
- 9.2.2 Para as novas propostas, as bolsas poderão ser fomentadas a partir de março de 2024.
- 9.2.3 As bolsas poderão ser financiadas até o mês de novembro de 2024 e, em situações excepcionais, até o mês de dezembro de 2024, desde que justificada a necessidade de manutenção dos alunos.
- 9.2.4 Para os meses de julho e dezembro, se for o caso, as bolsas serão vigentes apenas para o período escolar, devendo, para fins orçamentários, ser considerados os valores proporcionais em cada período.
- 9.3 São financiáveis até duas horas por semana para professores, independentemente da quantidade de docentes vinculados ao projeto. Incluindo-se as horas pagas no âmbito do projeto, a carga horária somada do docente na Universidade não poderá ultrapassar 40 horas por semana, inclusive com o extraclasse.
- 9.3.1 O custo da hora docente deverá ser solicitado à Coordenação de Programas e Projetos da Proex, por meio do e-mail [projetosproex@pucminas.br](mailto:projetosproex@pucminas.br) ou do telefone (31) 3319-4558, no horário das 9h às 18h.
- 10 Não são financiáveis: acréscimo temporário de carga horária para funcionários do corpo técnico-administrativo; pagamento a serviços de terceiros prestados por pessoa física (mesmo com a apresentação de nota fiscal); gastos atrelados à participação em congressos, publicações acadêmicas em livros e em periódicos, lanches e alimentação, materiais permanentes e equipamentos, combustíveis, lubrificantes e confecção de brindes e camisas.
- 10.1 Lanches e alimentação serão financiados somente quando a sua inexistência inviabilizar a execução do projeto. O financiamento poderá ser concedido,

---

horária total do curso em atividades de extensão universitária, conforme a Portaria R/Nº 57/22 da PUC Minas. Para o ano de 2024, equivalem aos componentes curriculares ofertados do 1º ao 4º períodos dos cursos da PUC Minas.



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

excepcionalmente, mediante justificativa, que deverá ser apresentada no campo de metodologia.

- 11 A proposta que tiver previsão de parceria, seja ela externa à Universidade (com ONG, associações de moradores, escolas, igrejas, poder público, empresas e outros), ou interna (com cursos, setores, programas, projetos, disciplinas extensionistas e outros), **caso seja pré-classificada para fomento**, deverá apresentar o formulário correspondente ao **Anexo II**, conforme procedimento e prazo a serem informados.

11.1 Quando se tratar de recursos humanos, é imprescindível explicitar as obrigações a serem assumidas no âmbito do projeto.

11.2 Somente será aceita proposta articulada a outros programas/projetos, quando ela preservar objetivos e ações executáveis, independentemente da existência/aprovação da(s) outra(s) iniciativa(s).

11.3 A articulação de parceria(s) com as unidades curriculares de extensão deve ser explicitada e assinada pelo(s) coordenador(es) do respectivo curso.

- 12 As propostas serão avaliadas segundo as questões e os pesos apresentados no quadro a seguir:

Questões	Pesos
1. O diagnóstico da situação-problema que deu origem à proposta é atual e consistente?	0,50
2. Os beneficiários diretos (pessoas, grupos, instituições, entidades ou territórios) estão bem definidos e caracterizados?	0,25
3. As demandas dos beneficiários diretos (pessoas, grupos, instituições, entidades ou territórios) estão expressas?	0,50
4. A articulação com o projeto pedagógico ou com outros documentos do(s) curso(s) envolvido(s) está explicitada?	0,75
5. As ações que integram as atividades de extensão com as de ensino e/ou de pesquisa estão explicitadas de forma clara e coerente?	0,50
6. Contempla atividades que possibilitem a formação humanística do(s) discente(s)?	0,50
7. Contempla atividades que possibilitem ao(s) discente(s) o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais?	0,50
8. Prevê produção(ões) acadêmica(s) que envolva(m) os discentes na qualidade de autores ou coautores e/ou participação em eventos?	0,25
9. Implica os discentes nas ações de planejamento, implementação e avaliação das atividades previstas?	0,50
10. Os resultados esperados contribuem para o fortalecimento da equidade social, da justiça ou da cidadania?	0,50
11. A proposta promove a sustentabilidade econômica, ambiental e/ou social e explicita como se dá a articulação com o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?	0,75
12. A(s) metodologia(s) descrita(s) é(são) consistente(s) e coerente(s) com os objetivos?	0,50
13. A(s) metodologia(s) favorece(m) o protagonismo e a autonomia dos beneficiários no planejamento, execução e avaliação das atividades?	0,50
14. Contempla atividades de natureza interdisciplinar?	0,50
15. As atividades previstas são coerentes com os objetivos específicos?	0,50
16. Há clara articulação do projeto com o(s) componente(s) curricular(es) atrelado(s) à extensão universitária, do curso de vínculo ou curso(s) parceiro(s), em atendimento à curricularização?	1,00
17. O tempo previsto para a realização das atividades é adequado?	0,25
18. As atividades propostas são suficientes para se atingirem os objetivos e os resultados esperados?	0,50
19. O monitoramento das atividades é descrito de forma clara e operacional?	0,50
20. As metodologias de avaliação das atividades são descritas de forma clara e	0,25



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

operacional?	
21. A justificativa para a continuidade apresenta evidência de resultados claros e consistentes no ano corrente? ( <i>Apenas para propostas de continuidade</i> )	1,00
22. A justificativa para a continuidade apresenta evidência de produções acadêmicas e contribuição para a democratização de conhecimento já realizada ou em curso no ano corrente? ( <i>Apenas para propostas de continuidade</i> )	0,50
23. A proposta apresenta atualidade e ações inovadoras em relação ao ano corrente? ( <i>Apenas para propostas de continuidade</i> )	1,00

12.1 Será atribuída uma nota final de 0 a 100 ao projeto, considerando-se as seguintes premissas:

**12.1.1 Propostas novas**

- 20 critérios
- Notas de 0 (zero) a 4 (quatro)
- $Q_i$  = peso dado aos critérios
- $X_i$  = nota de 0 a 4 atribuída aos critérios

A soma total de pontos é dada por:

$$x = \sum_{1}^{20} \frac{Q_i \cdot X_i}{40} \times 100$$

**12.1.2 Propostas de continuidade**

- 23 critérios
- Notas de 0 (zero) a 4 (quatro)
- $Q_i$  = peso dado aos critérios
- $X_i$  = nota de 0 a 4 atribuída aos critérios

A soma total de pontos é dada por:

$$x = \sum_{1}^{23} \frac{Q_i \cdot X_i}{50} \times 100$$

13 Serão utilizados, na ordem em que se apresentam, os seguintes critérios para fins de desempate:

- 13.1 soma de notas dos critérios 5, 6, 7, 8 e 9 (impacto na formação discente);  
13.2 soma de notas dos critérios 10, 11, 12 e 13 (impacto social).

14 Serão desclassificadas as propostas que:

- 14.1 não atenderem às exigências deste Edital;  
14.2 registrarem a participação de professores e técnicos da equipe de gestão alocada na Pró-reitoria de Extensão, seja na condição de coordenador ou de participante;  
14.3 não apresentarem as ciências mencionadas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital;



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- 14.4 não apresentarem, em data a ser informada, as demais anuências e documentos exigidos no Edital, caso sejam pré-classificadas;
- 14.5 apresentarem itens do projeto sem conteúdo, seja em sua estrutura, seja nos documentos exigidos.
- 15 A Proex publicará uma pré-classificação dos projetos que deverão apresentar os documentos complementares.
- 16 Os resultados serão divulgados na página da Pró-reitoria de Extensão (<https://proex.pucminas.br>), a partir do dia 14 de novembro de 2023.
- 17 A participação dos alunos nos projetos fica condicionada ao atendimento das regras previstas na chamada de seleção ampliada, publicada na página Pró-reitoria de Extensão semestralmente.
- 18 Os proponentes de projetos de extensão em interface com pesquisas que prevejam atividades com seres humanos e animais deverão observar se foi atendida a Resolução 466/2012, do Ministério da Saúde, com a submissão e aprovação da proposta no Comitê de Ética e Pesquisa da PUC Minas.
- 19 Os proponentes deverão observar, na elaboração da proposta, as orientações e cuidados expressos na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que regulamenta o tratamento de dados pessoais – coleta, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, arquivamento, eliminação etc. –, visando a proteger os dados e a respeitar a privacidade dos diversos públicos envolvidos.
- 20 **No caso de aprovação da proposta**, o(a) professor(a) coordenador(a) deverá participar de uma capacitação para alinhamento dos procedimentos de execução dos projetos, assinatura do Termo de Compromisso (conforme modelo disponibilizado no **Anexo III**) e cadastro das vagas para extensionistas no Sistema APC (Atividades e Práticas Curriculares). Essa capacitação será realizada em data, horário e local a serem divulgados oportunamente e representa requisito para a obtenção da **Chancela de Execução**.
- 21 A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá indicar adequações orçamentárias nas propostas aprovadas. Poderá ainda solicitar a revisão do escopo e do dimensionamento de atividades.
- 22 A Proex não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos de submissão das propostas, orientando os professores a iniciarem o preenchimento com antecedência.
- 23 Após a submissão da proposta no GPC, não serão autorizadas edições, inclusões/exclusões de arquivos ou quaisquer outras modificações.
- 24 Os projetos aprovados poderão, ao longo de 2024, sofrer ajustes orçamentários, caso os recursos destinados pela Universidade sejam reduzidos.
- 25 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Executiva do Edital.



**Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais**

26 Dúvidas/perguntas deverão ser direcionadas à Proex, por meio do endereço eletrônico [projetosproex@pucminas.br](mailto:projetosproex@pucminas.br) ou pelo telefone (31) 3319-4558, no horário das 9h às 18h.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2023.

Professora Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins  
Secretária Geral



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

**EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO Nº 75/2023****Anexo I - Cronograma Geral 2023**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
Submissão de propostas	01/09	04/10
Ciência do coordenador do curso de vínculo e do coordenador de extensão do instituto/faculdade ou unidade/ <i>campus</i>	A partir da data de submissão da proposta	09/10
Regularização de inadimplências	01/09	15/09
Análise de requisitos e avaliação das propostas	16/10	13/11
Divulgação das propostas pré-classificadas	A partir de 14/11	
Período para complementação de documentos - propostas pré-classificadas	A ser divulgado (após a publicação da pré-classificação)	
Publicação do resultado final	A partir de 01/12	
Formação dos coordenadores de projetos, assinatura do termo de compromisso e cadastro de oportunidades para a seleção ampliada de extensionistas	04 a 07/12	
Chancela para execução	11/12	
Lançamento da Chamada Ampliada para a seleção de extensionistas	15/12	

**EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO Nº 75/2023****Anexo II – Termo de aceite do parceiro<sup>2</sup>**

, de de 2023.

À Profa. Carolina Costa Resende  
Pró-reitora de Extensão da PUC Minas

Senhora Pró-Reitora,

Em atenção ao Edital de projetos de extensão Nº. 75/2023, comunicamos a essa Pró-reitoria nosso interesse na realização conjunta das ações planejadas no âmbito do projeto , previsto para o período de \_\_ / \_\_ / 2024 a \_\_ / \_\_ / 2024. Esclarecemos que, conforme consta do referido projeto, o (a) (nome do parceiro interno ou externo) destinará os recursos destacados abaixo para a execução das atividades descritas na proposta:

<b>Item de contrapartida</b> (marcar o que será custeado/cedido pelo parceiro)	<b>Tipo de contrapartida</b>	<b>Detalhamento da contrapartida</b> (preenchimento obrigatório)
<input type="checkbox"/> Recursos humanos (incluindo a vinculação a disciplinas, estágios e outros)	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não Financeira	<i>Evidenciar como se dará a participação da equipe parceira no projeto, explicitando as obrigações a serem assumidas.</i>
<input type="checkbox"/> Materiais de consumo	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não Financeira	<i>Detalhar quantitativos</i>
<input type="checkbox"/> Espaço físico	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não Financeira	<i>Detalhar localização, frequência ou número de dias a serem utilizados</i>
<input type="checkbox"/> Equipamentos e materiais permanentes	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não Financeira	<i>Detalhar quantitativos e formas de uso</i>
<input type="checkbox"/> Transporte	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não Financeira	<i>Detalhar quantitativo, itinerários, frequência e/ou número de viagens serem realizadas ou de pessoas beneficiadas</i>
<input type="checkbox"/> Lanche/Alimentação	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não Financeira	<i>Detalhar tipo, quantitativos, frequência e/ou número de pessoas beneficiadas</i>
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não Financeira	

Sendo a iniciativa aprovada pela Pró-reitoria de Extensão e havendo a necessidade de formalização, informamos que envidaremos esforços para a constituição do termo que regulará as ações a serem desenvolvidas conjuntamente<sup>3</sup>.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Nome do responsável)  
(Cargo/ Função)  
(Instituição/Curso ou Setor)

<sup>2</sup> Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as informações demandadas ficarão restritas à comissão de avaliação e setores internos da Proex, encarregados pela gestão acadêmica dos projetos.

<sup>3</sup> Aplicável somente para os parceiros externos.

**EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO Nº 75/2023****Anexo III - Termo de Compromisso<sup>4</sup>**

<b>Código do projeto:</b>	
<b>Título:</b>	
<b>Curso de vínculo:</b>	<b>Unidade/Campus:</b>
<b>Coordenador(a):</b>	<b>Matrícula:</b>

O(A) professor(a) coordenador(a), tendo obtido a aprovação e fomento do projeto, compromete-se a:

1. realizar os ajustes que se fizerem necessários, no Sistema de Gestão de Projetos e Convênios (GPC), a partir das orientações da Proex;
2. encaminhar à Coordenação de Programas e Projetos da Proex as propostas de alteração de metodologia, equipe, coordenação e demais membros, rubricas e parcerias, no âmbito do projeto aprovado;
3. notificar, oficialmente, por meio de correspondência dirigida à instância supracitada, qualquer fato que venha a provocar atrasos no cronograma estabelecido na proposta ou alterações substanciais no corpo do projeto, com as devidas justificativas;
4. observar e cumprir as normas contidas no manual de procedimentos para execução orçamentária;
5. seguir as diretrizes da Proex para o cumprimento das normas expressas na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que regulamenta o tratamento de dados pessoais – coleta, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, arquivamento, eliminação etc. – visando a proteger os dados e respeitar a privacidade dos diversos atores envolvidos nos projetos de extensão: alunos, professores, funcionários, beneficiários, parceiros e voluntários externos;
6. promover a articulação do projeto com atividades do curso de graduação/pós-graduação de vínculo e demais cursos envolvidos, se for o caso;
7. ressarcir à Universidade gastos realizados em desacordo com os procedimentos institucionais;
8. devolver à Proex insumos adquiridos com a verba do projeto e que não tenham sido utilizados;
9. informar a Proex sobre a produção de dados, informações, metodologias, bancos de dados, mapas, maquetes, programas, protótipos etc., resultantes do projeto financiado, para que ela decida qual será a destinação desses documentos;
10. registrar com a marca da PUC Minas/Proex todos os produtos acadêmicos gerados pela produção extensionista, submetendo-os à análise prévia da Proex;
11. repassar à Coordenação de Extensão do curso de vínculo da proposta, do Instituto/Faculdade ou da Unidade/Campus (se for o caso) e para a Coordenação de Programas e Projetos da Proex informações sobre o andamento do projeto periodicamente ou sempre que demandado;
12. participar de reuniões e eventos de extensão, em especial das atividades promovidas pela Proex;
13. participar, juntamente com os extensionistas, do Seminário de Extensão da PUC Minas 2024 e, havendo resultado das ações, submeter trabalho à Mostra de Extensão;
14. observar a entrega, via GPC, de um relatório parcial de monitoramento e um relatório final, sob pena de ficar inadimplente com a Proex, o que inviabilizará a obtenção de novos fomentos;
15. seguir os procedimentos informados pela Proex, para a seleção dos alunos extensionistas, beneficiários ou não de bolsas, como previsto no item 18 do Edital Nº 75/2023;
16. orientar e acompanhar os extensionistas, conforme cronograma de atividades apresentado na proposta inicial;
17. garantir a participação do extensionista nas diferentes atividades/etapas do projeto.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do coordenador do projeto

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

<sup>4</sup> O preenchimento do Termo de Compromisso ocorrerá em reunião a ser realizada pela Proex, conforme o item 21 do Edital Nº 75/2023.